



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5559 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2024

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.762 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação Desportiva Potiguar FUT 5. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública Municipal da Associação Desportiva Potiguar FUT 5, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 49.981.536/0001-24, situada na 1ª Travessa Rio Salgado, no Bairro da Redinha, na Cidade do Natal, CEP: 59.122-507. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de outubro de 2024. ÁLVARO COSTA DIAS Prefeito

LEI Nº 7.763 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre as medidas a serem tomadas para a capacitação de professores e funcionários de estabelecimentos de educação infantil e de recreação infantil, no município de Natal/RN, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O inteiro teor da Lei Federal nº 13.722/2018 deve ser fixado na entrada, de modo visível e destacado, das instituições de educação infantil, tanto públicas quanto privadas, bem como, nos estabelecimentos de recreação infantil, situadas no município de Natal. Art. 2º Para o fiel cumprimento da obrigação de capacitar, as instituições públicas podem firmar parcerias com outras instituições públicas, bem como privadas, como o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, estabelecimentos de ensino profissionalizante, Universidades, hospitais, clínicas, dentre outras. Parágrafo Único. As parcerias autorizadas no caput deste artigo podem ser firmadas mediante contraprestação. Art. 3º VETADO. Art. 4º Estagiários que possuam vínculo com estabelecimentos de educação infantil do Município poderão participar da capacitação prevista pela Lei Federal nº 13.722/2018. Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão por conta de dotação orçamentária própria e ou suplementar, se necessário. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 07 de outubro de 2024. ÁLVARO COSTA DIAS Prefeito

DECRETO Nº 13.221, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o crédito suplementar de R\$ 39.053,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SEL-20241497041, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de outubro de 2024, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 39.053,00 (trinta e nove mil e cinquenta e três reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme memorando nº 20/2024-SADOF/SEMAD, de 27 de setembro de 2024, de acordo com o item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Emendas Impositivas Estaduais R\$ 39.053,00 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de outubro de 2024. Álvaro Costa Dias Prefeito Aldo Fernandes de Sousa Neto Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.148.1-220	Reforma, Estruturação, Modernização e Manutenção de Equipamentos Desportivos	4.4.90.51	17100000	39.053,00
TOTAL				39.053,00

DECRETO Nº 13.220, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Turismo o crédito suplementar de R\$ 154.995,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SETUR-20241496754, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 15 de outubro de 2024, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Turismo, o crédito suplementar de R\$ 154.995,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de outubro de 2024. Álvaro Costa Dias Prefeito Aldo Fernandes de Sousa Neto Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.155.2-636	Fortalecimento do Fluxo Turístico	3.3.50.41	15000000	154.995,00
TOTAL				154.995,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 31.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.149.2-971	Realização dos Festejos Juninos	3.3.90.39	15000000	5.000,00
23.695.155.2-642	Fomento ao Turismo de Eventos			20.000,00
		3.3.90.39	15000000	20.000,00
23.695.163.1-651	Implementação do Projeto Natal Viva			129.995,00
		3.3.90.39	15000000	129.995,00
TOTAL				154.995,00

DECRETO Nº 13.219, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Abre à Secretaria Municipal de Saúde o crédito suplementar de R\$ 313.200,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20241460822, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 15 de outubro de 2024, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 16 de outubro de 2024. Álvaro Costa Dias Prefeito Aldo Fernandes de Sousa Neto Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde			313.200,00
		3.3.90.47	15000000	313.200,00
TOTAL				313.200,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-315	Modernização e Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada			313.200,00
		4.4.90.52	15000000	313.200,00
TOTAL				313.200,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEL-20241497041, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 15 de outubro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 16 de outubro de 2024

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.221	
Tipo	Incorporação
Unidade	28.101
Orçamentária	SEL
Anexo	IV – Projetos
Fonte	17100000
Meses	
Outubro	39.053,00
Novembro	
Dezembro	
Indisponível	
Total	39.053,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SMS-20241460822, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 15 de outubro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo -Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 16 de outubro de 2024

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.219		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	20.149	20.149
Orçamentária	FMS	FMS
Anexo	I – Manutenção	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	15000000	15000000
Meses		
Outubro	313.200,00	313.200,00
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	313.200,00	313.200,00

PORTARIA N.º 067/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e, tendo em vista Ofícios de n.º 293/2024 - SEMUL e 3341/2024 - SEMTAS e, CONSIDERANDO o contido nas Portarias n.ºs 005 e 007/2024-GP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor, em substituição, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, os seguintes membros:

I – Representando a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS:

Titular: Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros, em substituição a Maria José de Medeiros;

Suplente: Vanda Laylla Cruz Silva de Carvelho Oliveira, em substituição a Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros.

II – Representando a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SEMUL:

Titular: Midiany Geizy de Oliveira Avelino, em substituição a Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes;

Suplente: Maria José de Medeiros, em substituição a Mikaely Lisiane Dias de Aquino Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de outubro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 068/2024-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, contidas no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e, tendo em vista Processo nº 20241494190 - SECULT e,

CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 024/2023-GP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor, em substituição, na Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão, os seguintes membros:

I – Representando a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

Danielle Araújo Mafra (Presidente), em substituição a Dácio Tavares de Freitas Galvão;

Isis Dayane Magnos da Costa

Art. 2º. Designar para compor, na Comissão Normativa do Programa Djalma Maranhão, os seguintes membros:

I – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:

Titular: Nielly Lizandra Silva de Oliveira;

Suplente: Sauro Spinelly Flourenço da Cunha.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de outubro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 3869/2024-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e SEL-20240815906,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, no período de 16/10/2024 a 01/11/2024, por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício 2023/2024, da servidora JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES, matrícula nº. 72.424-9, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Esporte e Lazer, símbolo DG, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, concedida através da Portaria nº. 2215/2024-A.P., de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 3879/2024-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20241513772, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0804548-98.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora VÂNIA REJANE GOMES DE SOUSA, matrícula nº. 47.135-6, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 3878/2024-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241511931, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0809455-19.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora ADRIANA VITORIA DOS SANTOS, matrícula nº. 73.350-1, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 3877/2024-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241513314, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0816657-47.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de

13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
NADIA KALLINY JOAQUIM DOS SANTOS ALVES	45.835-0	N2-F	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3876/2024-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241513667, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0837387-50.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RODRIGO DE ALMEIDA G. VILAR QUEIROZ	63.336-4	N2 - A	N2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3875/2024-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241513861, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0841444-77.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ELISAMA MAYONARA DO MONTE SILVA	72.326-5	I - A	II - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3874/2024-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 01/2018-SEMAD/SMS, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2018, e Processo nº. SEMAD-20241471905, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata JOSIANA MARQUES TEODORO, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Enfermeiro, classificação nº. 465, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 3492/2024-A.P., de 09 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3873/2024-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 01/2018-SEMAD/SMS, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2018, e Processo nº. SEMAD-20241476630, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata LUCIANA SOUZA DE MEDEIROS DE CARVALHO, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Técnica em Enfermagem, classificação nº. 939, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 3492/2024-A.P., de 09 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial do Município de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3872/2024-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 01/2018-SEMAD/SMS, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2018, e Processo nº. SEMAD-20241471891, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata ANDRESSA CRISTINA FERREIRA BRAGA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Enfermeira, classificação nº. 473, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 3493/2024-A.P., de 09 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial do Município de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3871/2024-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241511966, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0875123-68.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
VILMA ALVES DA COSTA	35.324-8	1 - B	3 - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3870/2024-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº SEMAD-20241487313, CONSIDERANDO que a candidata tomou posse no cargo de Odontóloga, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o nome de THAYANNE MENEZES GOUVEIA DE MEDEIROS FREITAS, contida na portaria nº. 3838/2024-A.P., de 10 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3868/2024-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241505222, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859677-25.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ALINE COSTA MARQUES	45.433-8	C - VI	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3867/2024-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e no artigo 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município do Natal, com base no disposto no Edital nº. 01/2018-SEMAD/SMS, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de fevereiro de 2018, Processo nº. SEMAD-20241483075, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata JACIANE TIBIANO DE ALMEIDA, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Técnico em Enfermagem, classificação nº. 924, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria

Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria n.º. 3436/2024-A.P., de 06 de setembro de 2024 publicada no Diário Oficial do Município de 09 de setembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao término do prazo da posse.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º. 3866/2024-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º. SEMAD-20241504625, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0800034-05.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
PAULO CESAR DOS SANTOS	34.371-4	1 - B	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º. 3865/2024-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º. SEMAD-20241504773, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0822958-10.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MANUELLA QUEIROZ DA SILVA	17.604-4	N2-I	N2-J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º. 3864/2024-A.P., DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar n.º. 120/2010, alterada pela LC n.º. 143/2014, Processo n.º. SEMAD-20241504730, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º 0802112-69.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora JOYCE KAROLINE LOPES MARINHO, matrícula n.º. 73.441-9, Nutricionista, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º. 3861/2024-A.P., DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do Decreto n.º 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo SEMUT-20241383909, RESOLVE:

Art. 1º - Renovar, por mais 02 (dois) anos, a cessão para a Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, do servidor FRANCISCO RICARDO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula n.º. 46.925-4, ASG, Padrão A, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º. 3857/2024-A.P., DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto n.º. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e Processo n.º. SEMAD-20241332514, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor PATRÍCIO ANDERSON OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 73.271-5, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, o servidor BRUNNO SAMUEL DA SILVA CORRÊA, matrícula n.º. 72.579-6, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Informática, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, no período de 02/09/2024 a 01/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA N.º. 3551/2024-A.P., DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto n.º. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, e processo n.º. SEMAD-20241355417, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA PAULA ANDRADE MENDES, matrícula n.º. 72.984-4, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta de Administração Geral, símbolo DGA*, para substituir legalmente, nas ausências e impedimentos, a servidora ANDREA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, símbolo DG, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

*Replicação por incorreção. publicada no DOM de 17.09.2024

PORTARIA N.º. 3767/2024-A.P., DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º. SEMAD-20241468343 e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0821871-19.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SEVERINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	16.454-2	N2 - L	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º. 6537/2024-GS/SEMAD, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto n.º. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto n.º 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo n.º. SME-20221087849, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos dos artigos 32 e 33, da Lei Complementar n.º. 114/2010, c/c os artigos 91 a 93, da Lei n.º. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELIENE FARIAS DE MORAES, matrícula n.º. 45.536-9, Educadora Infantil, B-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2013/2018), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6552/2024-GS/SEMAD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SMS-20241485876, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora TALIANE PAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº. 72.730-0, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 6550/2024-GS/SEMAD, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº. SMS-20241496630, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), à servidor JULIANE RAQUEL MIRANDA DE SANTANA, matrícula nº. 72.681-4, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA Nº 001/2024

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 75, XV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, fica a despesa abaixo caracterizada dispensada à licitação.

DADOS DO CREDOR:

NOME: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COMPERVE

CNPJ: 26.365.710/0001-83

ENDEREÇO: CAMPUS UNIVERSITÁRIO LAGOA NOVA, S/N, LAGOA NOVA, NATAL – RN, CEP: 59078-970 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializados para organização, planejamento e realização de concurso público para provimento do cargo de professores na rede municipal de educação

Atividade: 04.122.162.1 - 171 – REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

Anexo: 04

Natal (RN), 16 de outubro de 2024

Roberta Daniele da Costa Silva-Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio Ratifico a dispensa possibilitando a contratação direta em favor da Empresa UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COMPERVE

Aldo Fernandes de Sousa Neto- Secretário Municipal de Administração

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Processo nº SEMAD 20241365633

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 74, Inciso III, alínea F da Lei 14.133/2021 e suas alterações, fica a despesa abaixo caracterizada inexigível a licitação.

DADOS DO CREDOR:

NOME: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-CNPJ: 10.498.974/0002-81

ENDEREÇO: AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 1707, JD. DAS NAÇÕES, FOZ DO IGUAÇU/PR, CEP: 85.864-320 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INSCRIÇÃO DE 06 SERVIDORES NO 18º PREGÃO WEEK, a semana nacional de estudos avançados sobre pregão, de 14 a 18 de outubro em Foz do Iguaçu/PR.

ATIVIDADE: 04.18.162.2.560 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS, QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SUB - ELEMENTO: 99 - Outros

FONTE: 15000000

Anexo: VII

VALOR TOTAL: R\$ 28.140,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta reais)

Natal (RN), 16 de outubro de 2024

Roberta Daniele da Costa Silva-Diretora do Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio Ratifico a inexigibilidade possibilitando a contratação direta em favor da Empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

Aldo Fernandes de Sousa Neto-Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240243538-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2024 – SEMAD

CÓDIGO UASG: 925162

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos para saúde grupo II, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital. A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração de Natal/RN, no uso de suas atribuições, vem através deste tornar público que no Pregão Eletrônico de nº 90.024/2024, Retifica a descrição no Termo de Referência, do Item 55, onde Lê-se: Papel para ECG milimetrado 80mm x 70m, Lê-se: Papel para ECG milimetrado 80mm x 30m, em razão do modelo dos equipamentos de ECG disponíveis na Rede Municipal de Saúde de Natal, conforme informado pelo setor demandante.

Natal; 16 de outubro de 2024

Michele Souza-Pregoeira/PMN

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 157/2024-GS/SME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADRIANO JERÔNIMO LIMA DA SILVA MORAIS Matrícula nº 73.522-9, para atuar como Gestor do Contrato nº 068/2024 e designar a servidora ANTÔNIA CRISTINA DE CARVALHO SILVA Matrícula nº 47.584-0, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20240686847, referente à contratação de empresa especializada para Aquisição de Eletrodoméstico, especificamente balança digital.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 158/2024-GS/SME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DÉBORA LARISSA DE OLIVEIRA TRINDADE SILVA, matrícula nº 73465-7, para atuar como Gestora do Contrato nº 028/2021, referente à Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos da SME, Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, e o servidor JOSÉ HUMBERTO PAIVA LUCENA, matrícula nº 73.565-1, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 156/2024-GS/SME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município do Natal, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da mesma Lei Orgânica e artigos 214 e 216 e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, o prazo obtido pela Comissão Especial de Sindicância integrada pelos servidores ALEXANDRE PINTO VARELLA, matrícula nº 72.877-2, Presidente, ADSON SOARES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.657- 5 e VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 63.120-5, membros; e MIRIAM NERI MARQUES REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 41.558-8, Secretária; para apresentação do relatório conclusivo sobre as matérias apuradas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 20240489120

INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Despacho (fl. 809), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONIUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal Nº 3587 (fl. 693), no valor de R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), à empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA (CNPJ 11.865.729/0001-47), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20221445044
 ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
 INTERESSADO: CS BRASIL FROTAS S/A
 DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o despacho (fl. 829), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa CS BRASIL FROTAS S/A, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda ao imediato pagamento da Fatura nº 214058636 (fls. 817), no valor de R\$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais), à empresa CS BRASIL FROTAS S/A - CNPJ 27.595.780/0001-16, de acordo com a fundamentação supramencionada.
 LUCAS BENTO DA SILVA-SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2024
 PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20240686847 SME/PMN
 PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME
 CNPJ 08.241.747/0005-77
 PELA CONTRATADA: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA CPNJ 46.686.119/0001-60.
 ENDEREÇO: Av. Jorge Mellem Rezek, 3411, bairro Parque Nacional, Aracatuba/SP, CEP 16.075-300.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de material permanente, especificamente eletrodomésticos Balança Digital, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e o cronograma previsto para o ano de 2024.
 VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato.
 VALOR TOTAL: R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 ATIVIDADE: 1-132; 1-131;
 FONTE DO RECURSO: 15000000
 SUB-FONTE: 1001
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.
 Natal, 16 de outubro de 2024.
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pelo Contratante
 MARCOS RIBEIRO – Pela Contratada

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20230585540 SME/PMN
 PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME-CNPJ 08.241.747/0005-77
 PELA CONTRATADA: TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, CPNJ 00.604.122/0001-97
 Endereço: Av. Jacarandá, 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38413-069.
 Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 028/2021, cujo valor total da corresponde a R\$ 132.148,80 (Cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos).
 Natal, 16 de outubro de 2024.
 CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pelo Contratante
 FERNANDO TANNUS NARDUCHI – Pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI VILMA TEIXEIRA DOURADO DUTRA. CNPJ 10.851.720/0001-14
 ENDEREÇO: Rua dos Amarantos,156, Capim Macio, Mirassol, Natal/RN. CEP 59078-110.
 CONTRATADO: META ASSESSORIA DE CONTABILIDADE LTDA. CNPJ 33.255.716/0001-99
 ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 2349- CEPAS- Sala 105, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN
 OBJETO: Prestação de Serviços contábeis de natureza continuada, envio de obrigações acessórias a esta Unidade Executora.
 VALOR: 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 15000000
 VIGÊNCIA: 12 meses (de 10 de fevereiro de 2024 a 10 de fevereiro de 2025)
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 Natal, 10 de fevereiro de 2024.
 ASSINATURAS:
 Josiene da Silva Meza Ucella - Presidente em exercício da UEX.
 Thiago Francisco de Lira Porto - Representante legal da empresa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 132/2024-GS/SMS DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município,
 RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Afastar de suas atividades laborais os servidores abaixo relacionados que completaram idade limite para a aposentadoria compulsória, atingindo os 75 (setenta e cinco) anos de idade.

NOME	MATRICULA
Candido Martins Santana	44.261-5
Ruth Alves Suassuna Costa	14.396-1
Vilma de Andrade Moura	14.397-9
Maria Célia Azevedo de Oliveira	01.752-3
Luiza Santos da Silva	04.848-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
 CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
 Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA Nº. 37/2024 – GS/SEMURB, 15 DE OUTUBRO 2024.

Estabelece os parâmetros básicos para atribuição da Gratificações de Incentivo à Fiscalização e Controle de Atividades Urbanas (G-IFC) aos servidores lotados nas Supervisões Gerais de Fiscalização Ambiental e Urbanística da SEMURB, instituída pela Lei Complementar Nº 204/2021. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Complementar Nº 204, de 24 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as exigências para atribuição da Gratificação de Incentivo à Fiscalização e Controle de Atividades Urbanas (G-IFC), instituída pela Lei Complementar 204/2021, aos servidores efetivos integrantes do Departamento de Fiscalização Urbanística e Ambiental (DFUA) lotados nas Supervisões Gerais de Fiscalização e Setor de Julgamento de Processos de Infração (SIPI).

Art. 2º. A Gratificação de Incentivo à Fiscalização e Controle de Atividades Urbanas (G-IFC) será atribuída mensalmente aos servidores que atendam às exigências de PARTICIPAÇÃO, PRODUTIVIDADE e PONTUAÇÃO, cumulativamente:

§ 1º - São requisitos de PARTICIPAÇÃO indispensáveis para percepção da G-IFC:

I - Não apresentar faltas ao expediente ordinário durante o mês de referência, salvo motivo de força maior devidamente justificado;

II - Participar da Escala de Plantão ou Expediente Extraordinário em atendimento ao interesse do serviço, incluindo sábados, domingos e feriados no mês corrente, em turnos variados, a critério das Supervisões Gerais de Fiscalização ou Setor de Julgamento de Processos de Infração;

III - Atender prontamente às requisições do Diretor de Departamento, Supervisões Gerais de Fiscalização e Chefias do Setor de Transporte e SIPI no tocante ao atendimento de demandas e atividades relacionadas ao serviço, em especial as demandas de urgência que surgirem durante ou fora do expediente.

§ 2º - A PRODUTIVIDADE será aferida por meio de PONTUAÇÃO a ser obtida pelo cumprimento de rotinas e atividades realizadas pelos servidores no mês corrente, conforme ANEXO - I;

§ 3º - A PONTUAÇÃO mínima de PRODUTIVIDADE para percepção da G-IFC será de 100 (cem) pontos/mês.

Art. 3º. Caberá aos Supervisores Gerais de Fiscalização e ao Chefe do SIPI avaliar as ocorrências e anotações, bem como decidir acerca da atribuição da Gratificação para o mês corrente, observando o disposto nesta Portaria.

§ 1º - A aferição dos requisitos quanto ao cumprimento das metas estabelecidas e/ou demandas realizadas será pela chefia imediata, mensalmente, por meio de acompanhamento dos serviços, bem como pela apreciação de relatório circunstanciado apresentado pelo servidor.

§ 2º. O relatório circunstanciado a ser apresentado pelo servidor, deve ser entregue ao chefe imediato até o penúltimo dia útil do mês de referência.

§ 3º. As atividades e demandas avaliadas pelo chefe imediato do setor devem ser ratificadas pelo Diretor de Departamento, quando for o caso, e, em seguida, devem ser encaminhadas para o Setor Administrativo até o último dia útil do mês de referência para controle e verificação dos requisitos.

§ 4º. O Setor Administrativo, após o controle e verificação dos requisitos, fará os necessários registros para fins de percepção da gratificação do mês de referência, encaminhando, até o quinto dia do mês subsequente, ao titular da Pasta para ciência, expressa autorização e posterior envio à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º. Em caso de não atingimento da pontuação mínima exigida ou não cumprimento satisfatório das demandas designadas pelas Supervisões de Fiscalização, caberá aos Supervisores Gerais de Fiscalização e o Chefe do SIPI suspender o pagamento da gratificação ao servidor não colaborativo, mediante Parecer fundamentado ao Chefe de Departamento, podendo ser restabelecida no mês subsequente, se atendidos os requisitos determinados.

Art. 5º. A inobservância dos critérios estabelecidos nesta portaria e a apresentação de dados e informações falsas sujeitará os gestores e demais servidores às sanções previstas na Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992 e no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário relacionadas ao pagamento da G-IFC.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário/SEMURB

ANEXO I - Portaria n.º 037/2024 - GS/SEMURB

Ref	ROTINAS e ATIVIDADES INTERNAS - ESCRITÓRIO	Referência
001	AUTO DE INFRAÇÃO MULTA PECUNIÁRIA COAUTOR 03 Pontos	Unidade
002	AUTO DE INFRAÇÃO MULTA PECUNIÁRIA LAVRATURA 05 Pontos	Unidade
003	AUTO DE INFRAÇÃO medida CAUTELAR COAUTOR 05 Pontos	Unidade
004	AUTO DE INFRAÇÃO medida CAUTELAR LAVRATURA 08 Pontos	Unidade
005	ATENDIMENTO AO CLIENTE 03 Pontos	Unidade
006	DESENVOLVIMENTO FERRAMENTA DOCUMENTO MATERIAL hora * 02 Pontos	Unidade
007	DIGITALIZAÇÃO CONTROLE DOCUMENTAL 02 Pontos	Unidade
008	LAUDO OU PARECER TÉCNICO COAUTOR 05 Pontos	Unidade
009	LAUDO OU PARECER TÉCNICO ELABORAÇÃO 10 Pontos	Unidade
010	MANIFESTO DO AUTUANTE COAUTOR 03 Pontos	Unidade
011	MANIFESTO DO AUTUANTE ELABORAÇÃO 06 Pontos	Unidade
012	NOTIFICAÇÃO INTIMAÇÃO COAUTOR 02 Pontos	Unidade
013	NOTIFICAÇÃO INTIMAÇÃO LAVRATURA 03 Pontos	Unidade
014	OCORRÊNCIA FINALIZAÇÃO SIFAU 02 Pontos	Unidade
015	OCORRÊNCIA INSTRUÇÃO SIFAU 02 Pontos	Unidade
016	OF ASSINATURA 02 Pontos	Unidade
017	OF BAIXA DE RETORNO 04 Pontos	Unidade
018	OF ELABORAÇÃO 05 Pontos	Unidade

019	PA-e ABERTURA 04 Pontos	Unidade
020	PA-e CONFERÊNCIA DE INSTRUÇÃO E ENVIO AO SPJII 02 Pontos	Unidade
021	PA-e DESPACHO FUNDAMENTADO 05 Pontos	Unidade
022	PA-e DESPACHO SIMPLES 02 Pontos	Unidade
023	PA-e PARECER TÉCNICO 10 Pontos	Unidade
024	RAFIS ELABORAÇÃO 05 Pontos	Unidade
025	REGISTRO DE DENÚNCIA VIA SISTEMA 02 Pontos	Unidade
026	RFA COAUTOR 03 Pontos	Unidade
027	RFA ELABORAÇÃO 05 Pontos	Unidade
028	TAMPÕES CONFECÇÃO 02 Pontos	Unidade
029	TC TERMO DE COMPROMISSO COAUTOR 03 Pontos	Unidade
030	TC TERMO DE COMPROMISSO REDAÇÃO E REGISTRO 06 Pontos	Unidade
031	TCA COAUTOR 04 Pontos	Unidade
032	TCA REDAÇÃO E CONDUÇÃO 08 Pontos	Unidade
033	TDD TERMO DE DEVOLUÇÃO ELABORAÇÃO 02 Pontos	Unidade
034	TR TERMO DE REFERÊNCIA ELABORAÇÃO 15 Pontos	Unidade
035	TR TERMO DE REFERÊNCIA COAUTOR 10 Pontos	Unidade

Ref	ROTINAS e ATIVIDADES - REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	Referência
036	AUDIÊNCIAS GERAL PARTICIPAÇÃO 08 Pontos	Evento
037	CAPACITAÇÃO TREINAMENTO DOCENTE OU INSTRUTOR 12 Pontos	Evento
038	CAPACITAÇÃO TREINAMENTO RECICLAGEM DISCENTE OU INSTRUENDO 07 Pontos	Evento
039	CONGRESSO SEMINÁRIO ENCONTROS PARTICIPAÇÃO 07 Pontos	Evento
040	MINUTA DE LEI DECRETO PORTARIA ELABORAÇÃO 10 Pontos	Unidade
041	MINUTA DE LEI DECRETO PORTARIA COLABORAÇÃO 07 Pontos	Unidade
042	REUNIÕES EM GERAL PARTICIPAÇÃO 06 Pontos	Evento
Ref	ROTINAS E ATIVIDADES - CAMPO	Referência
043	ACO COAUTOR 02 Pontos	Unidade
044	ACO LAVRATURA 03 Pontos	Unidade
045	AEROFOTOGRAMETRIA COM DRONE COPILOTO 06 Pontos	Unidade
046	AEROFOTOGRAMETRIA COM DRONE PILOTO 10 Pontos	Unidade
047	AUTO DE INFRAÇÃO MULTA COAUTOR 03 Pontos	Unidade
048	AUTO DE INFRAÇÃO MULTA LAVRATURA 05 Pontos	Unidade
049	AUTO DE INFRAÇÃO medida CAUTELAR COAUTOR 05 Pontos	Unidade
050	AUTO DE INFRAÇÃO medida CAUTELAR LAVRATURA 08 Pontos	Unidade
051	CADASTRO SOCIOECONÔMICO INDIVIDUAL 02 Pontos	Unidade
052	CONDUÇÃO DE VTR EM OPERAÇÕES ESPECÍFICAS DE FISCALIZAÇÃO 10 Pontos	OF
053	CONDUÇÃO DE VTR Expediente EXTRAORDINÁRIO 07 Pontos	OF
054	CONDUÇÃO DE VTR Expediente ORDINÁRIO 05 Pontos	OF
055	CONFERÊNCIA DE PROJETOS ATÉ 300 m² 07 Pontos	Metro²
056	CONFERÊNCIA DE PROJETOS > 300 < 1000 m² 10 Pontos	Metro²
057	CONFERÊNCIA DE PROJETOS > 1000 m² 13 Pontos	Metro²
058	DEMOLIÇÃO COORDENAÇÃO 08 Pontos	Tarefa
059	DEMOLIÇÃO EXECUÇÃO m² * 02 Pontos	Unidade
060	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO 20 Pontos	Unidade
061	ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO COAUTOR 15 Pontos	Unidade
062	ENTREGA DE DOCUMENTOS 02 Pontos	Unidade
063	EXECUÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR PROGRAMADA EM OF 12 Pontos	Unidade
064	FISCALIZAÇÃO COM DRONE SIMPLES + RFA 08 Pontos	Unidade
065	FISCALIZAÇÃO COM DRONE SIMPLES + RFA COPILOTO 04 Pontos	Unidade
066	FISCALIZAÇÃO DE ORLA FEIRAS EVENTOS 10 Pontos	Ação
067	LEVANTAMENTO E IDENTIFICAÇÃO EM OCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO 10 Pontos	Unidade
068	LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO ELABORAÇÃO 05 Pontos	Unidade
069	LEVANTAMENTO FOTOGRAFICO COAUTOR 03 Pontos	Unidade
070	NOTIFICAÇÃO ELABORAÇÃO 04 Pontos	Unidade
071	NOTIFICAÇÃO ENTREGA 02 Pontos	Unidade
072	NPF ou NI COAUTOR 02 Pontos	Unidade
073	NPF ou NI LAVRATURA E ENTREGA 04 Pontos	Unidade
074	OCORRÊNCIA DE URGÊNCIA 09 Pontos	Unidade
075	OCORRÊNCIA EXTRA OF ADOÇÃO DE MEDIDAS 12 Pontos	Tarefa
076	OF ATENDIMENTO INTEGRAL 04 Pontos	Unidade
077	REMOÇÃO DE PINTURA DE MURO CIDADE + LIMPA m² * 01 Pontos	Metro²
078	REMOÇÃO DE CARTAZES m² * 02 Pontos	Metro²
079	REMOÇÃO DE CERCAS E BARRICADAS m * 05 Pontos	Metro Linear
080	REMOÇÃO DE ENGENHO OUTDOOR FACHADA SÍMILE 10 Pontos	Unidade
081	REMOÇÃO DE ESTRUTURA 20 Pontos	Unidade
082	REMOÇÃO DE PUBLICIDADE IRREGULAR 0 >> 30 10 Pontos	Quantidade
083	REMOÇÃO DE PUBLICIDADE IRREGULAR 30 >> 60 15 Pontos	Quantidade
084	REMOÇÃO DE PUBLICIDADE IRREGULAR 60+ 20 Pontos	Quantidade
085	SEPARAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL APREENHIDO 05 Pontos	Tarefa
086	TAMPONAMENTO DE TUBULAÇÕES 02 Pontos	Unidade

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Secretaria Municipal De Trabalho e Assistência Social De Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Chaveiro e Confecção de Carimbos. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP: 59020-200, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-6645 ou (84) 99806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Polyana Alves da Mota Medeiros-Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 089/2024 – STTU-GS, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância com o fim de apurar possível irregularidade no Processo Administrativo Eletrônico nº STTU- 20241385200.

Art. 2º - Designar os Servidores Guto Giovanni de Oliveira Castro – Mat. nº 00.565-7, Cariton Brandão Araújo – Matrícula nº 73.328-2 e Riane Vitória Moraes do Nascimento – Matrícula nº 77.360-3 para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a referida Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DALIANA BANDEIRA LUZ MONTEIRO SANTOS
Secretária de Mobilidade Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

***EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020**

Processo Nº 20200489419

Contratada: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI

Contratante: SEMUL

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ar condicionado

Valor: O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

Data de Assinatura: 09 de outubro de 2024

Vigência: 10 de outubro de 2024 a 09 de outubro de 2025.

Assinaturas:

Contratada: Hudson Barreto Fernandes

Contratante: Midiany Geizy de Oliveira Avelino

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL

*Replicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº027/2024/SEMDES-GS, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art.1º – Designar o servidor Laércio Ferreira Gomes, Matrícula 11.296-8, para exercer a fiscalização do contrato abaixo:

CONTRATO 011/2024 | EMPRESA: TOYOLEX AUTOS AS-CNPJ: 07.234.453/0005-55.

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 16 de outubro de 2024.

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO.

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

***EDITAL Nº 01/2024 – SETUR**

O MUNICÍPIO DO NATAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, em consonância com o art. 175 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 5.937 de 05 de julho de 2009, obedecidos às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, princípios e dispositivos da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como pelos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal, no que couber, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES Nº 01/2024 – SETUR para a Programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser desenvolvida no espaço cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2024, conforme condições seguintes às quais os interessados devem submeter-se:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o credenciamento e a seleção, de natureza precária, de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na execução e exploração de atividades de diversão, lazer, e gastronomia para comporem a programação da Feira de

Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser desenvolvidas no espaço cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2024.

1.2. O Edital foi dividido em dois lotes, a saber:

1.2.1. LOTE 1 - Destinado ao credenciamento e seleção de empreendedores gastronômicos para compor a programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser realizada durante o evento Natal em Natal no ano de 2024, compreendido entre os meses de novembro/2024 a janeiro/2025, e terá como objeto o credenciamento de até 26 espaços, para comercialização de gêneros gastronômicos, observada a ordem classificatória dos selecionados, distribuídos em duas categorias conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	TIPO	VAGAS
"A"	Empreendedores Gastronômicos	Até 14 (quatorze) vagas
"B"	Food Truck	Até 12 (doze) vagas

1.2.1.1. Dos Empreendedores Gastronômicos – CATEGORIA "A":

1.2.1.1.1. Para fins deste edital, entende-se como "Empreendedores Gastronômicos", gestores e/ou produtores que comercializam produtos alimentícios em estrutura fixa de tendas padronizadas e adequadas para preparo e comercialização de gêneros gastronômicos.

1.2.1.1.2. A Prefeitura Municipal do Natal realizará a demarcação dos espaços a serem ocupados pelos credenciados na modalidade Empreendedores Gastronômicos.

1.2.1.1.3. A Prefeitura Municipal do Natal será responsável pela demarcação e indicação do local a ser ocupado por cada credenciado, bem como pela logística de estrutura da área comum, qual seja, pavilhão da praça de alimentação, mesas/cadeiras e banheiros químicos, ficando sob responsabilidade de cada proponente sua estrutura individual.

1.2.1.1.4. Para os Empreendedores Gastronômicos, CATEGORIA "A" o espaço a ser ocupado terá a medida de 3 x 3 metros, equivalente a 9m², separado por grades, e demarcado pela equipe da SETUR.

1.2.1.1.5. Todos os Empreendedores Gastronômicos deverão ostentar na parte de trás de sua tenda um banner medindo 2,50 metros de largura por 1,50 metros de altura, local esse destinado a propaganda do estabelecimento do proponente.

1.2.1.1.6. A padronização de que trata o item 1.2.1.1.5. tende a diminuir a poluição visual na praça de alimentação.

1.2.1.2. Dos Food Trucks – CATEGORIA "B":

1.2.1.2.1. Para fins deste edital, considera-se "Food Trucks" os equipamentos móveis que transportam e vendem comida, que funcionem preferencialmente dentro de um veículo tipo furgão, van, caminhão, ou similar, motorizado ou não, conforme o artigo 3º da Lei Nº 7.020, de 16 de março de 2020.

1.2.1.2.2. A Prefeitura Municipal do Natal, através da SETUR, será responsável pela demarcação e indicação do local a ser ocupado por cada Food Truck credenciado, não sendo permitido ao credenciado ocupar espaço distinto do demarcado.

1.2.1.2.3. Os empreendedores de Food Truck, CATEGORIA "B", deverão, no ato da proposta indicar a dimensão do veículo que será utilizado durante o evento, incluindo nessa medida a indicação do engate, se for o caso. Essa informação é necessária para que a equipe da SETUR possa demarcar corretamente os espaços a serem utilizados.

1.2.1.2.4. Os proponentes que forem habilitados na modalidade Food Truck (Categoria "B") não poderão utilizar tendas nos referidos espaços.

1.2.1.3. Da Comercialização dos Pratos:

1.2.1.3.1. Todos os pratos oferecidos no evento terão o valor máximo de R\$ 60,00 (sessenta) reais.

1.2.1.3.2. Todos os pratos comercializados no evento terão um tamanho único e exclusivo, sendo vedada a comercialização de porções pequenas, médias e grandes de um mesmo prato.

1.2.1.3.3. O proponente selecionado deverá comercializar no máximo 06 (seis) tipologias de pratos, respeitando os limites de valores e tamanhos estabelecidos neste Edital, bem como seguir as orientações da organização do evento no que tange a comercialização dos pratos.

1.2.1.3.4. Fica a critério do proponente de cada categoria oferecer sabores e recheios diversos para cada prato comercializado.

1.2.1.3.5. Todos os cardápios devem conter pelo menos dois ingredientes da culinária tradicional potiguar.

1.2.1.3.6. O cardápio entregue na proposta deverá apresentar os seguintes dados: o nome do prato a ser servido, o valor em reais, e quais as formas de pagamento que serão disponibilizadas.

1.2.2. LOTE 2 - Destinado ao credenciamento e seleção de pessoa jurídica especializada na execução e exploração comercial de atividades de diversão e lazer, observada a ordem classificatória dos selecionados, a serem desenvolvidas através de Espaços Kids, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2024, compreendido entre os meses de novembro/2024 a janeiro/2025, e terá por objetivo a seleção para preenchimento das vagas discriminadas na tabela abaixo:

CATEGORIA	TIPO	VAGAS
"A"	Máquinas de diversão eletrônica	01 (uma) vaga
"B"	Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha	Até 03 (três) vagas

1.2.2.1. Para fins deste Edital, entende-se como "máquinas de diversão eletrônica" aquelas destinadas principalmente para entretenimento infantil e que desenvolvem jogos cujos resultados dependem exclusiva ou fundamentalmente da perícia do utilizador, sendo vedadas a utilização de máquinas de uso legal.

1.2.2.2. A Prefeitura Municipal do Natal será responsável tão somente pela tenda para área designada para as máquinas de diversão eletrônica e demarcação das demais áreas, ficando sob responsabilidade de cada proponente sua estrutura individual.

1.2.2.3. Para elaboração da planta baixa/layout, do ESPAÇO KIDS, deverá o proponente observar o espaço destinado para cada categoria, conforme projeto do evento (anexo VI), qual seja:

a) Para máquinas de diversão eletrônica (CATEGORIA "A"): Será destinado uma tenda medindo 06 metros de comprimento por 06 metros de largura, totalizando 36 metros quadrados.

b) Para brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha (CATEGORIA "B"): O espaço destinado terá 20 metros de comprimento por 7 metros de largura, totalizando 140 metros quadrados.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. LOTE 1 - Selecionar pessoas físicas e jurídicas objetivando compor seleção de natureza classificatória e programada, de grupos produtivos na área da gastronomia, para a concessão e/ou permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à comercialização de gêneros gastronômicos, na programação da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser realizada no Espaço Cultural Marilene Dantas, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2024, conforme critérios de seleção e convocação constante neste Edital.

2.2. LOTE 2 - Selecionar pessoas jurídicas objetivando compor seleção de natureza classificatória e programada, para a permissão, a título precário, de uso de espaço público destinado à execução e exploração de atividades de diversão e lazer, a serem desenvolvidas através do espaço kids, localizado no entorno da Praça da Árvore, no bairro de Mirassol, durante o período do Natal em Natal 2024, conforme critérios de seleção e convocação constante neste Edital.

3. DAS FINALIDADES

3.1. LOTE 1:

3.1.1. Dotar a Cidade do Natal de Feira Gastronômica para comercialização de produtos alimentícios de qualidade e padrão competitivo no mercado, oportunizando o espaço da Árvore do Mirassol e seu entorno, de público consumidor e potencial turístico.

3.1.2. Permitir a promoção dos produtos alimentícios para fins de valorização da gastronomia local e dos profissionais envolvidos, reforçando sua identidade cultural e criatividade.

3.1.3. Estabelecer uma programação sistemática que resulte no aumento de público e fluxo turístico nas festividades de fim de ano.

3.2. LOTE 2:

3.2.1. Promover, desenvolver a integração entre crianças e adolescentes mediante à promoção de diversão e lazer orientados em espaço pré-selecionado;

3.2.2. Promover o acesso à participação das crianças e adolescentes no lazer com qualidade;

3.2.3. Possibilitar, mediante o espaço kids, a sensação de pertencimento da clientela infantil no espaço de festividade.

3.2.4. Proporcionar comodidade e conforto aos pais e familiares, tendo em vista a possibilidade de encontrar em um único lugar objetos de atração seguros para a diversão e lazer da criança.

3.2.5. Contribuir com o desenvolvimento econômico da cidade mediante a possibilidade de promoção de um espaço exclusivo para a implantação de objetos ou serviços de diversão e lazer da população infantil.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para o entendimento do presente edital de credenciamento serão adotadas as seguintes definições:

4.2. I - CREDENCIADA: Pessoa Física ou Jurídica habilitada nos termos do Edital de credenciamento;

4.3. II - CREDENCIANTE: Secretaria Municipal de Turismo - SETUR;

4.4. III - PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: Ato que divulga o resultado do credenciamento com a lista do(s) empreendimento(s) habilitado(s) para participarem de eventos de empreendedorismo.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá despesas decorrentes deste credenciamento, não havendo custo ALGUM sobre os credenciados na participação dos eventos de fomento ao empreendedorismo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para os fins deste Edital, podem se credenciar pessoas físicas (LOTE 1) ou jurídicas (LOTES 1 e 2).

6.2. Cada proponente poderá concorrer a apenas 01(uma) categoria, sendo vedada a sublocação, cessão ou transferência, total ou parcial, advinda do credenciamento em tela.

7. DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para que o proponente seja considerado habilitado, além das demais condições e especificações definidas neste instrumento, deverá, impreterivelmente, apresentar documentação e cumprir todos os critérios obrigatórios, discriminados a seguir:

a. PESSOA JURÍDICA (LOTES 01 e 2)

ITEM	Documentação Obrigatória de Habilitação
01	Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial
02	RG e CPF dos sócios
03	Cópia do comprovante de endereço do estabelecimento comercial e dos sócios, atualizado (emitido há, no máximo, 3 meses).
04	Cópia do documento de Inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ
05	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
06	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
07	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
08	Certificado de Regularidade do FGTS
09	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
10	Documentos do representante legal da empresa ou procuração, incluindo cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.
11	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)
12	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)
13	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)
14	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)
15	Declaração de disponibilidade dos equipamentos, pessoal técnico e indicação de responsável técnico para execução do objeto. (somente LOTE 2 - Anexo V).
16	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (somente LOTE 1 - Anexo VII).
17	Declaração contendo dimensões do equipamento Food Trucks que será utilizado durante o evento (somente LOTE 1 - somente CATEGORIA "B" - Anexo VIII)

b. PESSOA FÍSICA (somente LOTE 1)

ITEM	Critérios Obrigatórios de Habilitação
01	Cópia de RG e CPF
02	Cópia do Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses).
03	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e INSS
04	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado
05	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal
06	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo I)
07	Declaração Que Não Emprega Menor (Anexo II)
08	Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo III)
09	Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco (Anexo IV)
10	Declaração quanto ao atendimento às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 (somente LOTE 1 - Anexo VII).
11	Declaração contendo dimensões do equipamento Food Trucks que será utilizado durante o evento (somente LOTE 1 - somente CATEGORIA "B" - Anexo VIII)

7.2. Critérios Gerais de Classificação:

7.2.1. A pontuação mínima para fins do presente credenciamento é de 15 (quinze) pontos.

7.2.2. Após a publicação do presente edital os interessados deverão protocolizar a documentação ora requerida, no prazo estabelecido neste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Esplanada Silva Jardim, n° 109, Ribeira, Natal/RN - CEP 59.012-090, no horário das 08h00 às 14h00.

7.3. Critérios Específicos de Classificação:

7.3.1. LOTE 1: Os proponentes habilitados na categoria "A" e "B" serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Portfólio	Clipping de jornais, revistas e/ou matérias veiculadas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos.	0 a 20 de acordo com a expressividade das informações apresentadas.
02	Apresentação do Cardápio	Apresentação de cardápio, específico para a Feira, com foco na valorização da gastronomia regional, com os respectivos preços, devendo ser observado o disposto nos subitens 1.2.1.3 e subsequentes	0 a 20 de acordo com o grau de importância quanto à valorização da gastronomia regional.
03	Comprovante de atividades realizadas na área da gastronomia.	Certificados, diplomas ou cursos na área da gastronomia, dentre outros de natureza similar.	0 a 20* *De 1 a 4 pontos para cada documento, de acordo com o grau de importância, com limite máximo de 5 documentos.
04	Documentação comprobatória de participação nos cursos abrangidos pela Resolução-RDC N° 216, de 15/09/2004	ANEXO – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, item 4.12.2 Cursos: a) Contaminantes alimentares; b) Doenças transmitidas por alimentos; c) Manipulação higiênica dos alimentos; d) Boas Práticas.	0 a 20* *até 5 pontos para cada curso realizado.
PONTUAÇÃO TOTAL			80

7.3.2. LOTE 2: Os proponentes habilitados na categoria "A" e "B" serão classificados de acordo com o somatório dos critérios de classificação, estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTUAÇÃO
01	Comprovante de participação em edições anteriores de evento similares	Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por entidades representativas do segmento de diversões e lazer.	10
02	Portfólio	Clipping de jornais, revistas e/ou matérias veiculadas que demonstrem a experiência e/ou a quantidade de serviços oferecidos.	0 a 10 de acordo com a expressividade das notícias veiculadas.
03	Planta baixa/layout com cotas	Apresentação de planta baixa/layout com cotas informando a disposição dos brinquedos no espaço disponibilizado bem como a medida dos espaços/brinquedos.	0 a 10 de acordo com a organização e acessibilidade do espaço.
04	Variedade dos brinquedos	Apresentação da maior variedade e estado de conservação dos brinquedos.	0 a 30* *De 1 a 5 pontos para cada brinquedo.
PONTUAÇÃO TOTAL			60

7.3.2.1 Caso não se obtenha nenhuma pontuação no item 03 e 04, o candidato será automaticamente desclassificado.

7.4. Dos Envelopes:

7.4.1. Os documentos relacionados neste Edital deverão ser protocolizados devidamente lacrados, assinados, individualizados e identificados conforme abaixo exigido para cada lote.

7.4.2. Os envelopes que não apresentarem, em sua capa, os dados elencados em conformidade com as exigências abaixo discriminadas, não serão abertos.

7.4.3. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pela proposta apresentada, não podendo ser alterada ou substituída após a formalização da entrega no protocolo da SETUR.

7.4.4. Toda e qualquer documentação exigida neste Edital deverá, impreterivelmente, estar nominalmente destinada ao proponente deste credenciamento, não sendo aceita, de nenhuma forma, documentos em nome de terceiros.

7.4.5. A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento.

7.4.5. Toda a comprovação de portfólio deverá ser legível e deverá possibilitar a identificação do proponente, a data da emissão do documento e a entidade ou veículo emissor. Todas as comprovações que não possuam a data legível e/ou não estiverem de acordo com o edital serão desconsideradas.

7.4.6. LOTE 1:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

CONTATO TELEFÔNICO

*EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2024 - SETUR

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" – Empreendedor Gastronômico () "B" - Food Truck

b) ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ/CPF DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

CONTATO TELEFÔNICO

*EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2024 - SETUR

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" – Empreendedor Gastronômico () "B" - Food Truck

7.4.7. LOTE 2:

a) ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

CONTATO

*EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2024 - SETUR

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" – Máquinas de diversão eletrônica () "B" - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha

b) ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE

CNPJ DO PROPONENTE

ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE

CONTATO

*EDITAL DE SELEÇÃO N° 01/2024 - SETUR

IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:

() "A" – Máquinas de diversão eletrônica () "B" - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha

8. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. A relação das propostas selecionadas será realizada por uma Comissão de Seleção Técnica, composta por 04 (quatro) integrantes da SETUR, designados pela Secretária de Municipal de Turismo - SETUR, com a devida publicação através de Portaria no Diário Oficial do Município – DOM, em consonância com os termos e diretrizes deste Edital.

8.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão de Seleção:

a) Receber as Propostas, na forma estabelecida neste Edital, colocando na capa dos envelopes a respectiva data e hora do exato momento em que a mesma for entregue;

b) Proceder à abertura das Propostas contendo as Documentações exigidas nos subitens do item 7. deste Edital, que serão rubricadas por todos os presentes;

c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta;

d) Lavrar atas circunstanciadas da seleção, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Seleção Técnica, onde serão mencionados os habilitados e inabilitados com suas respectivas pontuações;

e) Declarar vencedores os proponentes que apresentarem maior pontuação no cálculo da Nota Final;

f) Acompanhar e fiscalizar o trâmite recursal, caso haja, e proceder com a respectiva análise e julgamento.

g) Promover, em qualquer fase da seleção, diligências visando esclarecer e dirimir dúvidas quanto à instrução processual.

8.3A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente de acordo com o somatório dos valores das Notas Finais, sendo selecionados aqueles que atingirem as maiores pontuações, respeitando a quantidade de vagas em cada categoria.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate o disposto nas alíneas abaixo, obedecendo a sua sequência cronológica:

9.1.1. LOTE 1:

a) Como critério primário classifica-se aquele proponente que apresentar maior nota no item 04, do subitem 7.3.1., dos critérios de classificação nas categorias "A" e "B".

b) Permanecendo o empate, será considerado vencedor o que alcançar maior nota o item 03, do subitem 7.3.1., dos critérios de classificação.

c) Se ainda assim o empate persistir, o desempate se dará por meio da verificação da pontuação alcançada no item 02, do subitem 7.3.1., da classificação e assim sucessivamente, sempre priorizando a capacitação técnica do proponente.

d) Em última instância, caso não haja desempate, será realizado sorteio entre os candidatos em dia e local a ser combinado previamente com os membros da comissão.

9.1.1.2. LOTE 2:

a) Como critério primário classifica-se aquele proponente que apresentar maior nota no item 04, do subitem 7.3.2., da tabela dos critérios de classificação nas categorias "A" e "B".

b) Permanecendo o empate, o desempate se realizará através de sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as pessoas jurídicas habilitadas e selecionadas pela Comissão de Seleção.

10. DOS PRAZOS DO EDITAL

10.1.As atividades relacionadas ao processo de seleção obedecerão aos prazos a seguir:

Publicação do Edital no DOM	15/10/2024
Data início de Recebimento das Documentações	15/10/2024
Data Fim para Recebimento das Documentações	23/10/2024
Análise das documentações de Habilitação e Classificação	De 24 a 31/10/2024
Publicação do Resultado Preliminar	04/11/2024
Prazo para interposição de eventual recurso	De 05 a 06/11/2024
Análise do recurso interposto	De 07 a 08/11/2024
Publicação do Resultado Final	11/11/2024
Reunião para assinatura do Termo de Parceria e apresentação da taxa de utilização do espaço público quitada	13/11/2024

10.2. Caso não haja interposição de recurso até a data estipulada (06/11/2024), o resultado final deste edital será antecipado e publicado no primeiro dia útil subsequente.

11. DA TAXA DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

11.1 Para fins de licenciamento junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, cada proponente credenciado através deste Edital deverá arcar com a taxa de ocupação de áreas públicas, conforme dispõe o Código Tributário do Município do Natal, bem como a Lei Complementar nº 165 de 30 de dezembro de 2016.

11.2 Por se tratar de ocupação inferior a 1 (um) ano, o valor global da taxa será calculado com base na quantidade de dias e em m² de ocupação da área pública, conforme demonstram as tabelas abaixo:

11.2.1 – LOTE 1:

CATEGORIA	TIPO	Medida	Valor da Taxa (m²/dia)
"A"	Empreendedores Gastronômicos	9 m²	R\$ 1,41
"B"	Food Truck		R\$ 1,41

11.2.2 – LOTE 2:

CATEGORIA	TIPO	Medida	Valor da Taxa (m²/dia)
"A"	Máquinas de diversão eletrônica	36 m²	R\$ 1,41
"B"	Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha	140 m²	R\$ 1,41

11.3 O boleto para fins de pagamento da referida taxa deverá ser emitido via Portal Directa (<https://directa.natal.m.gov.br>).

11.4 Caso o proponente tenha dificuldades na emissão do boleto via portal Directa, poderá comparecer à sede da SETUR para a emissão do referido boleto.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. A divulgação do resultado deste instrumento obedecerá aos prazos estabelecidos no cronograma constante no subitem 10.1.

12.2. O proponente terá ciência do resultado por meio do Parecer da Comissão de seleção técnica que será tempestivamente publicado no Diário Oficial do Município.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação ficará a critério discricionário da Secretaria Municipal de Turismo de acordo com as necessidades e logística inerentes ao ordenamento do evento denominado Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, respeitando, contudo, a quantidade máxima de vagas disponíveis em cada categoria individualizada nos subitens 1.2.1. (Lote 1) e 1.2.2. (Lote 2), bem como a ordem cronológica de classificação elucidada no subitem 8.3, ficando os demais proponentes classificados em cadastro de reserva.

13.2. Através de publicação no Diário Oficial do Município (www.natal.m.gov.br/dom), a SETUR convocará os proponentes selecionados.

13.3. Os selecionados deverão comparecer à sede da SETUR, situada na Esplanada Silva Jardim, conforme data prevista no subitem 10.1, munidos do comprovante de pagamento da taxa de ocupação do espaço público para tomarem ciência das diretrizes da ocupação do espaço público, assinarem o Termo de Credenciamento (Anexo IX) e darem início às atividades.

13.4. Os proponentes selecionados que não comparecerem na reunião de que trata o item 10.1, ou que não apresentarem o boleto de ocupação do espaço quitado, serão desclassificados, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE SELECIONADO

14.1 – LOTE 1:

14.1.1. Dispor de todos os equipamentos, utensílios e insumos necessários para a confecção de suas receitas no local autorizado durante o evento.

14.1.2. Seguir os horários de abertura (17:00hrs) e encerramento do evento (23:00hrs), bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização.

14.1.3. Designar pelo menos uma pessoa (staff) para cuidar exclusivamente da venda dos produtos, sendo vedada a manipulação de alimentos por essa pessoa.

14.1.4. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.

14.1.5. Será de responsabilidade de cada participante a compra e uso obrigatório do material de higiene pessoal como luvas, toucas, máscaras, dentre outros, bem como seu armazenamento.

14.1.6. Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado, evitando deixar detritos, restos de materiais inutilizáveis no local, sem o acondicionamento adequado para estes fins.

14.1.7. Será de responsabilidade do proponente quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso ilícito do espaço permitido.

14.1.8. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.

14.1.9. Não locar, ceder, repassar ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço autorizado.

14.1.10. Não ocupar espaço maior que o determinado previamente no edital, respeitando sempre os limites demarcados.

14.1.11. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a utilização do mesmo.

14.1.12. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

14.1.13. Dispor de mesas e cadeiras para o evento.

14.1 – LOTE 2:

14.1. Dispor de todos os equipamentos e pessoal técnico adequados para execução do objeto do presente edital.

14.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou extravios referentes a seus equipamentos, materiais e produtos, constantes no espaço reservado.

14.3. É vedado ao proponente a comercialização de todo e qualquer item alimentar, tais como: Sorvetes, algodão doce, balas, pirulitos, refrigerantes, etc..

14.4. O proponente deverá ocupar apenas o espaço demarcado para a realização de suas atividades, não sendo possível avançar além da área demarcada.

14.5. O proponente não poderá em hipótese alguma locar, sublocar, arrendar, transferir, ou de qualquer outra forma permitir o uso por outras pessoas do espaço que lhe foi concedido, sob pena de descredenciamento, com a consequente chamada do próximo habilitado no cadastro reserva.

14.6. Toda a instalação e manutenção dos equipamentos ficam a cargo do proponente, a fim prestar serviço de qualidade.

14.7. Manter uma logística para o rápido e eficiente atendimento ao público, evitando aglomerações.

14.8. Será de responsabilidade do proponente contribuir com a limpeza do espaço público utilizado.

14.9. Será de responsabilidade do proponente quaisquer perdas ou danos causados ao patrimônio do PERMITENTE, em virtude do uso ilícito do espaço permitido.

14.10. Cabe ao proponente, permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local da execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

14.11. Deverá o proponente manter devidamente uniformizados/identificados todos os empregados com a identificação da empresa.

14.12. Empregar o espaço autorizado efetivamente no uso previsto neste edital, não alterando a destinação do mesmo.

14.13. Será de responsabilidade do proponente, manter-se, durante o período do evento, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas para funcionamento de sua atividade, especialmente quanto a realização do PPCL junto ao corpo de bombeiros.

14.14. É única e exclusiva do interessado a responsabilidade por qualquer sinistro envolvendo a equipe de trabalho e/ou terceiros.

14.15. Não permitir a presença de menores de idade desacompanhados dentro do espaço durante a realização do evento.

14.16. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

14.17. Seguir os horários de abertura (17:00hrs) e encerramento do evento (23:00hrs), bem como seus horários de montagem e desmontagem a serem definidos pela organização.

15. DOS RECURSOS

15.1. O proponente poderá interpor recurso em face da seleção, desde que, devidamente fundamentado e documentado, o qual deverá ser entregue, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar dos habilitados, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira - Natal/RN - CEP 59.012-090, no horário das 08h00 às 14h00.

15.2. O recurso interposto fora do prazo não será apreciado.

16. DAS SANÇÕES

16.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Natal, as sanções administrativas aplicadas aos proponentes serão:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Natal;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

16.2. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Natal, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo de sua administração.

17. DOS IMPEDIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:

a) Servidores da Prefeitura Municipal de Natal ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 2º grau;

b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.
 17.2. O Edital não prevê qualquer premiação financeira para os selecionados.
 17.3. Em caso de plágio nos cardápios, ambos os proponentes serão desclassificados.
 17.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.
 17.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.
 17.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
 17.7. Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o termo de permissão, os interessados, por meio de seus representantes credenciados ou procuradores legítimos, e os membros da Comissão Técnica de Seleção.
 17.8. Uma vez encerrado o prazo de apresentação de propostas, não será admitida a participação de retardatários.
 17.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Seleção, que poderão utilizar-se, por analogia jurídica, dos princípios e dispositivos que regem a administração pública, a Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações posteriores, e dispositivos legais correlatos do direito, no que couber.
 17.10. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.
 17.11. A presente seleção rege-se pelas disposições deste Edital e subsidiariamente pelos princípios e normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação correlatas, no que couber, independentemente da transcrição literal.
 17.12. Em face da discricionariedade do instituto, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido quanto à outorga de seleção, não ensejando, sequer, direito a qualquer indenização em face da eventual não ocorrência.
 17.13. A seleção será outorgada por prazo determinado de acordo com o calendário das feiras de gastronomia, compreendendo a realização do evento, sua montagem e desmontagem.
 17.14. Os proponentes selecionados, e seus empregados, não terão nenhum vínculo de natureza empregatícia com a Prefeitura Municipal do Natal.
 17.15. Fica assegurado ao Município do Natal o direito a fiscalização no âmbito do evento, o que se fará por meio dos órgãos competentes.
 17.16. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, poderá esta municipalidade, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cassar a outorga, sem que caiba direito a qualquer indenização, em face do proponente.
 17.17. O proponente credenciado poderá resiliir administrativamente sua inscrição neste edital, comunicando de forma escrita e expressamente, os fatos e motivos da desistência.
 17.18. De acordo com a necessidade e/ou em virtude da desistência de qualquer proponente credenciado, esta Secretaria poderá convocar os proponentes classificados e inscritos em cadastro de reserva.
 17.19. No caso do não cumprimento das normas ou abandono do local, o proponente será punido em não participar do edital por 01 (um) ano, sendo inserido o motivo em relatório circunstanciado.
 17.20. Em caso de abandono, será chamado o primeiro suplente, de acordo com a nota nos critérios de classificação.
 17.21. A falta de 03 (três) dias consecutivos ficará caracterizado abandono, exceto em caso de doença mediante atestado médico.
 17.22. O presente Edital encontra-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, localizada à Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN - CEP 59.012-090, no horário das 08h00 às 14h00.
 17.23. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 14h00min, na sede da SETUR, localizada no endereço supracitado.
 18. DO FORO
 18.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todos os recursos cabíveis, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Edital, será o da Comarca de Natal/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal/RN, 11 de outubro de 2024.

OHANA COSTA FERNANDES
 Secretária Municipal de Turismo

ANEXO I

Edital de Seleção nº 01/2024 – SETUR
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE
 CPF/CNPJ DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa física/jurídica), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, e legislações correlatas ao caso, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do *EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024 – SETUR.
 Natal/RN, XX de outubro de 2024.
 Nome e assinatura do representante legal
 CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO II

Edital de Seleção nº 01/2024– SETUR
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE
 CPF/CNPJ DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(ART. 7º INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
 (Nome da pessoa física/jurídica), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
 Natal/RN, XX de outubro de 2024.
 Nome e assinatura do representante legal
 CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO III

Edital de Seleção nº 01/2024– SETUR
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE
 CPF/CNPJ DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da pessoa física/jurídica), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXXX, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo para sua habilitação nos termos do *EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2024 – SETUR, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ratifica ainda que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de celebrar qualquer instrumento administrativo com o Poder Público de qualquer esfera.
 Natal/RN, XX de outubro de 2024.
 Nome e assinatura do representante legal
 CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO IV

Edital de Seleção nº 01/2024– SETUR
 À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

NOME COMPLETO DO PROPONENTE
 CPF/CNPJ DO PROPONENTE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO PESSOA JURÍDICA
 (Art. 68-A, § 1º, “c”, da Lei Orgânica do Município do Natal)

NOME DA EMPRESA / PESSOA FÍSICA		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ENDEREÇO:		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
MUNICÍPIO:	UF:	CPF / CNPJ:
XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A pessoa física / jurídica acima qualificada, por intermédio do seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com o disposto no Art. 68-A, alínea “c” do § 1º da Lei Orgânica do Município do Natal, que não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção chefia ou assessoramento.
 DECLARA ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob pena da Lei.
 Natal/RN, XX de outubro de 2024.
 Nome e assinatura do representante legal
 CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO V

Edital de Seleção nº 01/2024 - SETUR
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE
LOTE 2
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:
() "A" - Máquinas de diversão eletrônica
() "B" - Brinquedos infláveis, pula-pula e piscina de bolinha

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS, PESSOAL TÉCNICO E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, dispõe dos equipamentos e do pessoal técnico adequados para execução do objeto do presente edital. Declaro, ainda, que o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame, será o Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CREA sob o nº XXXXXXXXXX, conforme comprovam os documentos em anexo.
Natal/RN, XX de outubro de 2024.
Nome e assinatura do representante legal
CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO VI

Projeto da Praça da Árvore de Mirassol para o evento Natal em Natal 2024.

Site plan diagram of Praça da Árvore de Mirassol showing various structures like 'PALCO COBERTO', 'GERADOR', and 'TENDA'. Includes a legend table with columns for 'EMBOLOGIA', 'DESCRIÇÃO', and 'QUANT.' and a SEMURB project form at the bottom right.

ANEXO VII

Edital de Seleção nº 01/2024 - SETUR
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
CNPJ/CPF DO PROPONENTE
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:
() "A" - Empreendedor Gastronômico () "B" - Food Truck

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO - RDC Nº 216 QUANTO ÀS BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Eu, (nome da pessoa física), inscrita no CPF sob o nº (...), RG nº (...), residente e domiciliada (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, está ciente quanto às boas práticas para serviços de alimentação, em consonância com os termos e diretrizes disciplinadas pela RESOLUÇÃO-RDC Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

Natal/RN, XX de outubro de 2024.
Nome e assinatura do representante legal
CPF nº XXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO DE FOOD TRUCK

Eu, (nome da pessoa física), inscrita no CPF sob o nº (...), RG nº (...), residente e domiciliada (endereço completo), DECLARO, para os devidos fins legais que durante o evento NATAL EM NATAL 2024, a ser realizado no entorno da Árvore de Mirassol, pretendo atuar como CREDENCIADO, e que meu Food Truck tem as seguintes dimensões, xxx metros de largura, xxx metros de comprimento e xxx metros de altura, declaro ainda que o Food Truck acima citado atende aos requisitos dispostos na Lei Ordinária Nº 7.020, de 16 de Março de 2020, de Natal/RN.

Natal/RN, XX de outubro de 2024.
Nome e assinatura do representante legal
CPF nº XXXXXXXXXX

ANEXO VIII

Edital de Seleção nº 01/2024 - SETUR
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
CNPJ/CPF DO PROPONENTE
IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA:
Somente para Categoria "B" - Food Truck

ANEXO IX

Edital de Seleção nº 01/2024 - SETUR
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES NA FEIRA DE GASTRONOMIA E ARTE DE MIRASSOL

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNICÍPIO DE NATAL, por meio da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, com sede na Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0009-09, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Turismo, Ohana Costa Fernandes, doravante denominada CONTRATANTE E de outro lado, a pessoa jurídica ou física [NOME COMPLETO DO LICITANTE VENCEDOR], inscrita no [CNPJ/CPF] sob o nº [XX], com sede ou residência em [ENDEREÇO], doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a cessão de espaço público para a execução e exploração das atividades de diversão, lazer, e/ou gastronomia no âmbito da Feira de Gastronomia e Arte de Mirassol, a ser realizada no espaço cultural Marilene Dantas, no entorno da praça da árvore, no bairro de Mirassol, durante o evento Natal em Natal 2024/2025, conforme as categorias especificadas no edital de credenciamento nº 01/2024-SETUR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se compromete a:

Utilizar o espaço cedido pela CONTRATANTE conforme as disposições do Edital nº 01/2024, respeitando a categoria para a qual foi selecionado:

LOTE I

Categoria "A" – Empreendedores Gastronômicos;

Categoria "B" – Food Trucks;

LOTE II

Categoria "A" – Máquinas de Diversão Eletrônica;

Categoria "B" – Brinquedos Infláveis, Pula-Pula e Piscina de Bolinha.

2. Dispor dos equipamentos e pessoal necessários para a execução das atividades, conforme os padrões de qualidade e segurança exigidos pelo edital.

3. Seguir os horários de funcionamento e as normas de higiene, segurança e limpeza do espaço, conforme definido no edital e nas orientações da CONTRATANTE.

4. Não sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o espaço concedido.

5. Obedecer às limitações e regras de uso do espaço público, conforme as demarcações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a:

1. Disponibilizar o espaço público conforme as normas estabelecidas no edital nº 01/2024 e a categoria para a qual o CONTRATADO foi selecionado.

2. Promover a logística necessária para a organização do evento, incluindo demarcação dos espaços, disponibilização de infraestrutura básica, como pavilhão, mesas, cadeiras e banheiros químicos.

3. Realizar a fiscalização da utilização dos espaços cedidos para garantir o cumprimento das normas do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E TAXAS

O CONTRATADO deverá arcar com a taxa de ocupação de áreas públicas estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, conforme valores estipulados no Edital e de acordo com o cálculo por m² ocupado, a ser pago via boleto emitido através do portal Directa. (<https://directa.natal.rn.gov.br>).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência durante o período do Natal em Natal 2024, compreendido entre os meses de novembro de 2024 e janeiro de 2025, conforme o calendário definido pela CONTRATANTE, incluindo os períodos de montagem e desmontagem das estruturas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no edital nº 01/2024, incluindo advertência, suspensão e descredenciamento, além de outras sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou a qualquer momento em caso de descumprimento de suas cláusulas, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, o Edital de Chamamento Público nº 01/2024 da SETUR – Secretaria Municipal de Turismo de Natal/RN para credenciamento de empreendedores para execução e exploração de atividades na feira de gastronomia e arte de Mirassol durante o evento NATAL EM NATAL 2024 e os seus anexos (disponibilizados na página da SETUR, através do site eletrônico: <https://www.natal.rn.gov.br/setur/feiragastronomia>) serão partes integrantes deste Termo Contratual.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN, _____ de XXXX de 2024

Secretária Municipal de Turismo

Ohana Costa Fernandes

[NOME DO LICITANTE VENCEDOR]

Testemunhas:

1 _____

Nome Completo e CPF

2 _____

Nome Completo e CPF

OHANA COSTA FERNANDES

Secretária Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes -SEHARPE, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto aquisição de Estabilizadores e Filtro de linha.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até às 10.00h do dia 21.10.2024. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/editais/08241747001204/2023/1>

Maiores informações na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEHARPE localizada na Rua Princesa Isabel, 799, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59025-400, ou por meio do endereço eletrônico (usag.seharpe@gmail.com).

Natal/RN, 08 de outubro de 2024.

Nadja Dias Freire Pinto – USAG/SEHARPE/PMN

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PESQUISA MERCADOLÓGICA.

A Procuradoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0003-05, com sede na Rua Princesa Isabel, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.025-400, neste ato representado pelo Procurador-Geral, Sr. THIAGO TAVARES DE QUEIROZ, TORNA PÚBLICO, a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, almejando a contratação de empresa especializada na prestação de outsourcing de impressão monocromática e policromática – franquia mais excedente, digitalização e cópia de documentos, com fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva com suporte on-line; substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos originais (exceto papel) e disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, visando atender às necessidades do órgão. A pesquisa tem o prazo máximo de 3 (dias) úteis, a partir da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: pgm.sag@natal.rn.gov.br, para contato ramal (84) 3232-8875 das 8h00min às 15h00min, 16 de outubro de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT. DE EQUIP. POR TIPO	QUANT. DE IMPRESSÕES POR TIPO DE EQUIPAMENTO
01	Impressão A4 Monocromática Tipo 1 Franquia até 3.000 páginas por mês	11	33.000
02	Impressão A4 Monocromática Tipo 1 Excedente cobrado por página, acima da franquia do tipo 1.		2.000
03	Impressão A4 Policromática Tipo 2 Franquia até 1.000 páginas por mês	1	1.000
04	Impressão A4 Policromática Tipo 2 Excedente cobrado por página, acima da franquia do tipo 2.		500

Requisitos mínimos específicos dos equipamentos:

Multifuncional monocromática A4 – Tipo 1

a) Velocidade mínima de impressão em A4 monocromático: 45 ppm ou superior;

b) Velocidade mínima de digitalização A4: no mínimo 20 lados/páginas por minuto; c) Digitalização em uma ou duas passagens, por meio de ADF;

d) Volume recomendado mensal: no mínimo 3.000 páginas; e) Ciclo máximo mensal: no mínimo 12.000 páginas.

Multifuncional policromática A4 – Tipo 2

a) Velocidade mínima de impressão em A4 policromático: 24 ppm em cores (ISO/IEC 24734) ou superior;

b) Volume recomendado mensal: no mínimo 1.000 páginas;

c) Ciclo máximo mensal: no mínimo 4.000 páginas;

d) Salientamos que a tipologia utilizada nas especificações dos equipamentos é discriminada no Manual de Boas Práticas, orientações e vedações para contratação dos serviços de terceirização de impressão.

PESQUISA MERCADOLÓGICA.

A Procuradoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0003-05, com sede na Rua Princesa Isabel, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.024-400, neste ato representado pelo Procurador-Geral, Sr. THIAGO TAVARES DE QUEIROZ, TORNA PÚBLICO, a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, almejando a contratação de empresa especializada para aquisição de uma workstation com placa gráfica dedicada (GPU) de alto desempenho para processamento de modelos de *Machine Learning*. A pesquisa tem o prazo máximo de 3 (dias) úteis, a partir da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: pgm.sag@natal.rn.gov.br, para contato ramal (84) 3232 8875 das 8h00min às 15h00min, 16 de outubro de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Workstation para processamento de Machine Learning com as seguintes especificações mínimas: - Processador (CPU): AMD Ryzen 9 7950X ou Intel Core i9-13900K - Memória RAM: 128GB DDR5 - Placa de Vídeo (GPU): NVIDIA RTX A5500 24GB ou superior - Armazenamento: 2TB NVMe SSD + 4TB HDD - Placa-Mãe com chipset X670-E (para AMD) ou equivalente para Intel - Placa-mãe com suporte a pelo menos suas (02) GPUs usando NVLINK - Fonte de Alimentação: 850W 80+ Gold PSU ou superior - Sistema de Resfriamento: Water cooling (resfriamento líquido) - Gabinete: Full tower case com bom fluxo de ar	AMD/Intel NVIDIA	Unidade	01

PESQUISA MERCADOLÓGICA.

A Procuradoria Geral do Município do Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.747/0003-05, com sede na Rua Princesa Isabel, Centro, na cidade do Natal/RN, CEP 59.024-400, neste ato representado pelo Procurador-Geral, Sr. THIAGO TAVARES DE QUEIROZ, TORNA PÚBLICO, a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração, almejando a contratação de empresa especializada na aquisição de água mineral, em garrações de 20 litros, e compra de garrações retornáveis. A pesquisa tem o prazo máximo de 3 (dias) úteis, a partir da data desta publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: pgm.sag@natal.rn.gov.br, para contato ramal (84) 3232 8875 das 8h00min às 15h00min, 16 de outubro de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Unidade de Medidas	QUANTIDADE
01	ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações em polipropileno, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuisclaros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados, com prazo de validade máxima de 03 (três) anos. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não superior a 03 (três) meses.	Garração (20 litros)	180 (Quantidades Mensais)
02	Aquisição de garrações novos, retornável, material em polipropileno, formato ergonômico para facilitar transporte, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados, com prazo de validade máxima de 03 (três) anos. Acompanhamento de certificações de qualidade, se aplicável.	Unidades	25 (Unidades)

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 019/2024 – GC/CGM – NATAL/RN, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O Controlador-Geral do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, combinado com o Decreto nº 10.464 de 26 de setembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros e seus suplentes, para compor a Comissão Permanente de Tomada de Contas – CPTC, prevista no Decreto nº 10.464, de 26 de setembro de 2014.

- 1) ELIZABETE SIMONE P. DA ROCHA, matrícula nº 68.397-3 (Presidente);
- 2) JOSEILTON ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 61.035-6 (membro);
- 3) MARIA SUELY BATISTA DE LIMA, matrícula nº 60.759-2 (membro);
- 4) ZENAIDE DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula nº 5277-9 (membro);
- 5) LUDIMILA DE LIMA, matrícula nº 73.562-9 (suplente);
- 6) CLÁUDIO LUIS BEZERRA DE LIMA, matrícula nº 66.072-8 (suplente).

Art. 2º. Fica designada a servidora ZENAIDE DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula nº 5277-9, para substituir a Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. A presente Comissão e seus membros têm suas atribuições estabelecidas no artigo 5º, do Decreto nº 10.464/2014, sendo remunerados na forma e nos valores indicados no Decreto Municipal nº 7.153, de 26 de março de 2003.

Art. 4º. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos fora do horário de expediente da Controladoria. §1º As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença do quórum mínimo de 02 (dois) integrantes (01 presidente e 01 membro) e deverão ser registradas através da elaboração de Atas.

Art. 5º Para fins de recebimento da remuneração prevista no Decreto Municipal nº 7.153/2003, os integrantes da Comissão Permanente de Tomada de Contas deverão comprovar a realização dos trabalhos registrados nas Atas através de documentos.

Art. 6º. Os integrantes da Comissão Permanente de Tomada de Contas – CPTC serão renovados sempre que houver necessidade, em estrita observância da continuidade e qualidade dos trabalhos.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Município.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se.

RODRIGO FERRAZ QUIDUTE

Controlador-Geral do Município

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 542/2024 – GP/FUNCARTE DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014. RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor(a) LENILTON TEIXEIRA DOS SANTOS de Matrícula 14.066-0, de, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 198/2024/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa EMKO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.233.779/0001-53, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20241224088.

Art. 2º – Designar a servidor(a) MARIRLE SYNNA DE OLIVEIRA FURTADO, de Matrícula 660779, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 198/2024/2024, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa EMKO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.233.779/0001-53, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20241224088.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 16 de outubro de 2024

DANIELLE ARAÚJO MAFRA DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

PORTARIA Nº 543/2024 – GP/FUNCARTE DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

Art. 1º Designar o músico e servidor municipal WILLAMES SILVA DA COSTA, matrícula nº 31.882-5, como Regente Titular da Banda Sinfônica da Cidade do Natal, nos termos do art. 3º, §2º da Lei Municipal nº 6087, de 12 de abril de 2010.

Art. 2º Designar o músico e servidor municipal LUIS ANTONIO DANTAS DE FRANÇA, matrícula nº 30.029-2, como Regente Adjunto da Banda Sinfônica da Cidade do Natal.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 16 de outubro de 2024.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Presidente Interina da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024

Nº do processo: Funcarte-20241224088

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: EMKO CONSTRUTORA LTDA

Objeto: contratação de engenharia, que, sob demanda, prestará serviços, de modo contínuo, de manutenção predial preventiva e corretiva (eventuais), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, e atende às expectativas de nossa Secretaria/Fundação. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade: 13.122.0001.2835 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento de Despesa: 333.90.39; Fonte 15000000; Valor: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Vigência: De 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas:

DANIELLE ARAÚJO MAFRA - FUNCARTE

EMKO CONSTRUTORA LTDA

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 96/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Exonerar o Senhor JOSÉ MONTEIRO FILHO matrícula nº 23.808-2, da função gratificada FGN I, constante da Diretoria Administrativa e Financeira desta Companhia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 11 de outubro de 2024

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 97/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Exonerar o Senhor ROGER FABIANO SANTOS DOS SANTOS, matrícula nº 60.925-1, da função gratificada FGN II, constante da Diretoria Administrativa e Financeira desta Companhia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 11 de outubro de 2024

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 98/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor ROGER FABIANO SANTOS DOS SANTOS, matrícula nº 60.925-1, para a função gratificada FGN I, constante da Diretoria Administrativa e Financeira desta Companhia.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 11 de outubro de 2024

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 100/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor FRANCISCO ARNALDO DE BORGES, matrícula nº 23.401-0, para responder interinamente como Encarregado de Turma de Varrição da Zona Norte, por ocasião das férias do seu titular, o Sr. RILSON DO NASCIMENTO RODRIGUES, matrícula nº 43.687-9, durante 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 01 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 14 de outubro de 2024

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 101/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor ERENILDO DO NASCIMENTO, matrícula nº 49.515-8, para responder interinamente como Encarregado da Zona Sul II, por ocasião das férias do seu titular, o Sr. PAULO SÉRGIO DOS SANTOS PESSOA, matrícula nº 45.219-0, durante 15 (quinze) dias, no período de 16 a 30 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 16 de outubro de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL**PORTARIA Nº 038/2024 ARSBAN, NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2024**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigo 7º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

RESOLVE:

Art. 2º Designar o servidor, WALTER FERNANDES DE MIRANDA NETO, matrícula nº 47.237-9, para atuar como FISCAL do Processo Administrativo nº 20231670149 – ARSBAN, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, inscrita no CNPJ: 24.365.710/0001-83, e a Fundação Norte-Rio Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC, inscrita no CNPJ: 08.469.280/0001-93. O objeto deste convênio para PD&I estabelecer uma mútua cooperação técnica e científica para execução do Projeto de Pesquisa intitulado: mecanismos de certificação da capacidade econômico-financeira e das informações regulatórias relativas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados no município do Natal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

O presente convênio, celebrado entre a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e a Fundação Norte-Rio Grandense de Pesquisa e Cultura – FUNPEC.

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio para PD&I estabelecer uma mútua cooperação técnica e científica para execução do Projeto de pesquisa intitulado: mecanismos de certificação da capacidade econômico-financeira e das informações regulatórias relativas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados no município do Natal.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano e 4 (quatro) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo firmado pelas partes.

ASSINATURAS:

ALDO ALOISIO DANTAS DA SILVA – DIRETOR FUNPEC

JOSE DANIEL DINIZ MELO – REITOR UFRN

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA – DIRETOR-PRESIDENTE ARSBAN

Natal, 13 de agosto de 2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE para sede da ARSBAN.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Limite p/ Recebimento das Propostas: 22/10/2024 às 10:00. As especificações do objeto encontram-se à

disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/agencia-reguladora-de-servicos-de-saneamento-basico-do-municipio-do-natal-arsban-3248/de-15-2024-2024-342742>

Mais informações no setor administrativo da ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-270, por meio do endereço eletrônico arsban.adm@gmail.com e/ou telefone: (84) 3232-9313, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. Natal/RN, 16 de outubro de 2024.

Responsável:

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Mat. 73.330-7

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES.

PORTARIA Nº 0481/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria nº 0468/2024-MD, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de outubro de 2024 e a portaria de nº 0470/2024-MD, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0482/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor JEFFERSON STERFENO DA SILVA, do cargo em comissão de Coordenador do Cerimonial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0483/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NADIA CAROLINE XAVIER GURGEL, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador do Setor do Cerimonial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0484/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora ELIZABETH DE OLIVEIRA BORGES DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar-2, do Gabinete da Vereadora Nina Souza

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0485/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor MATHEUS NASCIMENTO SILVA, do cargo em comissão de Assessor Técnico 2, do Departamento Integrado de Comunicação Institucional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0486/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor AMAURI BATISTA JUNIOR, do cargo em comissão de Assistente Técnico-2, na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0487/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor IURY VANDRE DA SILVA TEODOSIO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4, do Gabinete do Vereador Tércio Tinôco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0488/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EMMANUELA LUANA FREIRE DE MELO GAMA, para ocupar o cargo em Assistente Técnico 2, no Departamento Integrado de Comunicação Institucional.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0489/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSÉ DA COSTA GUEDES, para ocupar o cargo em Assistente Técnico 2, na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0490/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANTÔNIO CRISTIANO DO NASCIMENTO, para ocupar o cargo em Assessor Parlamentar 4, no Gabinete do Vereador Tércio Tinoco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo